



Orientações sobre a Instrução Normativa nº 02/2018

Prezados filiados e prezadas filiadas,

conforme tomamos conhecimento, no último dia 12 de setembro o Governo Federal editou mais uma normativa do seu pacote de maldades contra os servidores públicos e as entidades sindicais.

A Instrução Normativa nº 02/2018, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, veio para “orientar”, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados, relativos à jornada de trabalho; ao controle da compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções; à instituição do banco de horas e ao sobreaviso aplicáveis aos servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Ocorre que, conforme [nota técnica](#) elaborada pela Assessoria Jurídica Nacional (AJN) do SINASEFE, diversos aspectos contidos na referida Instrução Normativa (IN) são ilegais e inconstitucionais.

O momento é de atenção e conscientização dos filiados e das filiadas sobre os malefícios advindos a partir da implementação da mencionada IN. Devemos lembrar que os Institutos Federais gozam de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme artigo 207 da Constituição Federal e o parágrafo único do artigo 1º da sua lei de criação (11.892/2008). Sendo assim, as reitorias têm autonomia para não implementar tal normativa que, conforme [nota técnica](#) da nossa AJN, possui vícios formais e materiais,

de modo que a IN não deve criar e nem subtrair direitos. Nesse contexto, faz-se necessário o embate político que deve ocorrer nas bases envolvendo esclarecimentos junto aos filiados e às filiadas.

Informamos que no próximo dia 16 de outubro haverá um Seminário do qual participarão as assessorias jurídicas das entidades que integram o Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (Fonasefe), para fins de tratar dos encaminhamentos e da atuação jurídica coletiva para revogar a referida IN. O corpo jurídico das entidades também irá tratar de outros temas que afetam o serviço público, tais como o Decreto 9507 (terceirização no serviço público), o julgamento do processo da data-base no STF, a decisão sobre os quintos, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a ação dos 13,23%. Logo após este Seminário o SINASEFE realizará os encaminhamentos necessários.

Inobstante, caso o servidor seja prejudicado individualmente em decorrência da aplicação da IN 2/2018, imediatamente deverá procurar sua seção sindical e a assessoria jurídica da mesma para adotar as providências cabíveis, bem como comunicar o ocorrido ao SINASEFE NACIONAL.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2018

Jeanne Rodrigues Bittencourt

Secretária-Adjunta da Pasta Jurídica

e de Relação de Trabalho

Valmir Floriano

Assessoria Jurídica Nacional do SINASEFE

"A DERROCADA DOS DIREITOS TRABALHISTAS E A TENTATIVA DE ANIQUILAMENTO DO SINDICALISMO: REFLEXÃO E RESISTÊNCIA"

A coordenação jurídica e de relação de trabalho do SINASEFE, representada pela secretária-adjunta Jeanne Rodrigues Bittencourt e a Assessoria Jurídica do SINASEFE, representada pelo Dr. Valmir Floriano, participaram do IV Congresso Nacional de Direito Sindical. Realizado de 13 a 15 de setembro, no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, o tema do evento foi: “A Derrocada dos Direitos Trabalhistas e a Tentativa de Aniquilamento do Sindicalismo: Reflexão e Resistência”.

Dentre os temas debatidos os de maior relevância para nossa categoria foram: Direitos Coletivos dos Servidores Públicos, As Inconstitucionalidades

da Reforma trabalhista, Direito Sindical e Reforma Trabalhista, Reforma Previdenciária nos Tempos de Crise.

Foram momentos de profunda reflexão sobre a situação política do país e ainda sobre os golpes que a democracia e o povo brasileiro vem sofrendo. Necessário referir que o evento contou com a participação de advogados sindicais e pastas jurídicas dos mais diversos estados do Brasil, oportunizando grande troca de experiência e debates profícuos.

Na apresentação dos temas, advogados, procuradores e juízes demonstraram as inconstitucionalidades existentes em alguns aspectos da Reforma,

bem como as Ações Diretas de Inconstitucionalidades (ADI) ajuizadas junto ao Supremo Tribunal Federal. Adveio a reforma trabalhista e mudanças da legislação de terceirização (que inclusive prevê a “quarteirização”), o que diante das novas medidas visa atingir e aplicar na Administração Pública. O governo federal, com essas reformas, tem atacado os trabalhadores da iniciativa privada e servidores de forma arquitetada. Nas ADIns que se referem aos direitos e interesses dos servidores e preservação do serviço público, o SINASEFE ingressa como terceiro interessado para acompanhar e contribuir no processo.



Orientações sobre contagem de tempo para aposentadoria: afastamento para pós-graduação

O SINASEFE, por meio de sua Assessoria Jurídica, reforça as orientações da Nota Técnica nº 18/2015, já divulgada em outubro de 2015. Atendendo a solicitação de filiados, reforçamos as informações sobre a denegação de aposentadoria especial, quando não for computado como tempo de serviço o afastamento para programa de Pós-Graduação. A orientação jurídica, disponível na Nota Técnica em questão, é que os interessados devam ingressar com ação, individualmente, pela seção sindical.

“Assim, incorre em afronta aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência o teor do Ofício-Circular nº 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC, pois não cabe ao TCU ou ao MEC negar direito legalmente previsto do servidor público federal ao reconhecimento e ao cômputo do período em que esteve ausente, para fins de estudo, como tempo de serviço para fins de aposentadoria” destaca a AJN no documento.

[Baixe aqui a Nota Técnica nº 18/2015](#)

WAGNER
ASSESSORIA JURÍDICA

Nota Técnica WAA/SM nº 18/2015

SINASEFE. Docentes. Aposentadoria especial. Afastamento para participação em programa de pós-graduação. Contagem de tempo de serviço.

Trata-se de análise solicitada pelo **Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE** do teor do Ofício-Circular nº. 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC, que dispõe sobre a concessão de afastamento ou licença para estudo e a sua repercussão na contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria especial docente.

Passa-se às considerações sobre a matéria.

1. Do Ofício-Circular nº. 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC.

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação encaminhou orientação aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino, tendo por assunto a **aposentadoria especial docente**, através do **Ofício-Circular nº. 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC**, de seguinte conteúdo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL E ORIENTAÇÃO
TÉCNICA
DIVISÃO DE ESTUDOS DA APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

Ofício-Circular nº 012/2015-CGGP/SAA/SE/MEC

Brasília, 29 de Junho de 2015.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas das Instituições Federais de Ensino vinculadas ou subordinadas ao Ministério da Educação.

Assunto: Aposentadoria Especial Docente

Prezados Senhores,

wagner.adv.br

Rua Alberto Pasqualini, 70, 13º andar | Santa Maria/RS | CEP: 97015-010 | Fone: (51) 3026-3206 | wagner@wagner.adv.br
Santa Maria - Aracaju - Belo Horizonte - Brasília - Campo Grande - Curitiba - Florianópolis - Goiânia - João Pessoa - Macapá -
Maceió - Manaus - Pelotas - Porto Alegre - Porto Velho - Recife - Rio de Janeiro - Salvador - São Luís - São Paulo - Vitória

Expediente

Esta é uma publicação do SINASEFE. É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo, desde que citada a fonte.

Plantonistas responsáveis: Carlos Magno Sampaio (coordenação geral), Cristine Gonzaga (coordenação de combate às opressões) Jeanne Bittencourt (coordenação jurídica e relação de trabalho) e Lucrécia Helena (coordenação de comunicação).

Diretores de Comunicação: Lucrécia Iacovino e Michel Torres

Design Gráfico: Flávia Destri Garcia

Contatos: dn@sinasefe.org.br e imprensa@sinasefe.org.br

Acesse nosso site: www.sinasefe.org.br

Filiado à



Fale com o Sinasefe
Fone:
(61)

21924050